DECRETO Nº 2362, DE 7 DE JULHO DE 2022

Renova a aprovação do desmembramento (desdobro) e a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob números 140, da Quadra número 45, desta cidade, matrículas números **4.074 e 12.364 (CRI IBAITI),** na forma requerida por **Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti**, no **Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nºº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

CONSIDERANDO a instrução do **Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021, de requerimento de unificação (remembramento) e subsequente desdobro (desdobro) de lotes, formulado por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti;**

CONSIDERANDO que há pedido de desdobro inicialmente formando lote com tamanho inferior ao módulo municipal (250,00m2), mas que se refere à situação já consolidada antes da Lei 813/2016 e que, além disso pede-se unificação concomitante, formando novo lote superior ao tamanho do módulo urbano, regularizando a situação;

CONSIDERANDO que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.06.2016, destacadamente por seu artigo 3º, que prevê a possibilidade de regularização documental, da situação física de lotes/ construções, quando no plano da realidade fática, a situação já se encontra consolidada, até a publicação da lei complementar 813/2016, de 22.06.2016 -(publicada em 22.06.2016);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o direito nesses casos, de regularizar a situação documental perante o registro de imóveis, sendo que a jurisprudência recomenda que se respeite as situações consolidadas pelo decurso do tempo (vide: Acórdão *TJ-MG - Apelação Cível - AC 10016130079425001* - DESA. ANA PAULA CAIXETA - e ainda: TJMG - Apelação Cível 1.0016.14.013519-1/001 - Relator: Des. Marcelo Rodrigues, JULGADO em 02.02.2016);

CONSIDERANDO que a pretensão já fora aprovada pelo DECRETO Nº 2295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, com a súmula: "Aprova o desmembramento (desdobro) e a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob nº 140, da Quadra nº 45, desta cidade, Matrículas nºs 4.074 e 12.364 (CRI IBAITI), na forma requerida por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti, no Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021", publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti, páginas 04/05;

CONSIDERANDO o pedido de renovação da aprovação, objeto do Protocolo nº 22.132, de 11.5.2022, pelo decurso do prazo de 180, sem que se procedesse ao registro perante o CRI de Ibaiti PR;

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a aprovação do desmembramento (desdobro), do Lote nº 140, da Quadra 45, desta cidade de Ibaiti PR., objeto da Matrícula **12.364, do CRI de Ibaiti PR.,** dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I – TERRENO URBANO: Parte do Lote nº 140, da Quadra nº 45, centro desta cidade de Ibaiti PR., com área de 416,50m2, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 22,86m, da Rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: SONIA MARA CALVETTI - (CPF 626.717.669-04)
AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
FRENTE: 8,33m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.
FUNDOS: 8,33m, confronta com o Lote nº 57
LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com o Lote nº 139.
LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.

II – TERRENO URBANO: Parte do Lote nº 140 da Quadra nº 45, centro desta cidade de Ibaiti PR, com área de 208,50m2, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF 003.576.419-81)
AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
FRENTE: 4,17m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.
FUNDOS: 4,17m, confronta com o Lote nº 57.
LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com a Parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.
LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.

Art. 2º Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento que trata o artigo anterior, **autorizada e aprovada a unificação e ou o remembramento de lotes,** conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, como segue:

I - UNIFICAÇÃO – LOTES OBJETOS DAS MATRÍCULAS NÚMEROS 4.074 E 12.364, DO CRI DESTA CIDADE DE IBAITI PR:

TERRENO URBANO: Parte do Lote nº 140 da Quadra nº 45, centro, nesta cidade de Ibaiti PR, com área de 833,50m2, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da Rua Paraná.
PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF. 003.576.419-81)
AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
FRENTE: 16,67m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.
FUNDOS: 16,67m, confronta com o Lote nº 57.
LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.
LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com o Lote nº 141.

Art. 3º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal nº 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvei(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (7.7.2022).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2183 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022 | PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2362, DE 7 DE JULHO DE 2022

Renova a aprovação do desmembramento (desdobro) e a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob números 140, da Quadra número 45, desta cidade, matrículas números **4.074 e 12.364 (CRI IBAITI)**, na forma requerida por **Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti**, no **Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nºº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

CONSIDERANDO a instrução do **Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021, de requerimento de unificação (remembramento) e subsequente desdobro (desdobro) de lotes, formulado por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti;**

CONSIDERANDO que há pedido de desdobro inicialmente formando lote com tamanho inferior ao módulo municipal (250,00m2), mas que se refere à situação já consolidada antes da Lei 813/2016 e que, além disso pede-se unificação concomitante, formando novo lote superior ao tamanho do módulo urbano, regularizando a situação;

CONSIDERANDO que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.06.2016, destacadamente por seu artigo 3º, que prevê a possibilidade de regularização documental, da situação física de lotes/ construções, quando no plano da realidade fática, a situação já se encontra consolidada, até a publicação da lei complementar 813/2016, de 22.06.2016 -(publicada em 22.06.2016);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o direito nesses casos, de regularizar a situação documental perante o registro de imóveis, sendo que a jurisprudência recomenda que se respeite as situações consolidadas pelo decurso do tempo (vide: Acórdão *TJ-MG - Apelação Cível - AC 10016130079425001* - DESA. ANA PAULA CAIXETA - e ainda: TJMG - Apelação Cível 1.0016.14.013519-1/001 - Relator: Des. Marcelo Rodrigues, JULGADO em 02.02.2016);

CONSIDERANDO que a pretensão já fora aprovada pelo DECRETO Nº 2295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, com a súmula: "Aprova o desmembramento (desdobro) e a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob nº 140, da Quadra nº 45, desta cidade, Matrículas nºs 4.074 e 12.364 (CRI IBAITI), na forma requerida por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti, no Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021", publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti, páginas 04/05;
CONSIDERANDO o pedido de renovação da aprovação, objeto do Protocolo nº 22.132, de 11.5.2022, pelo decurso do prazo de 180, sem que se procedesse ao registro perante o CRI de Ibaiti PR;

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a aprovação do desmembramento (desdobro), do Lote nº 140, da Quadra 45, desta cidade de Ibaiti PR., objeto da Matrícula **12.364, do CRI de Ibaiti PR.,** dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I – TERRENO URBANO: Parte do Lote nº 140, da Quadra nº 45, centro desta cidade de Ibaiti PR., com área de 416,50m2, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 22,86m, da Rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: SONIA MARA CALVETTI - (CPF 626.717.669-04)
AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
FRENTE: 8,33m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.
FUNDOS: 8,33m, confronta com o Lote nº 57
LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com o Lote nº 139.
LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.

II – TERRENO URBANO: Parte do Lote nº 140 da Quadra nº 45, centro desta cidade de Ibaiti PR, com área de 208,50m2, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF 003.576.419-81)
AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
FRENTE: 4,17m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.
FUNDOS: 4,17m, confronta com o Lote nº 57.
LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com a Parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.
LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

Art. 2º Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento que trata o artigo anterior, **autorizada e aprovada a unificação e ou o remembramento de lotes,** conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, como segue:

I - UNIFICAÇÃO – LOTES OBJETOS DAS MATRÍCULAS NÚMEROS 4.074 E 12.364, DO CRI DESTA CIDADE DE IBAITI PR:
TERRENO URBANO: Parte do Lote nº 140 da Quadra nº 45, centro, nesta cidade de Ibaiti PR, com área de 833,50m2, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da Rua Paraná.
PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF. 003.576.419-81)
AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
FRENTE: 16,67m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.
FUNDOS: 16,67m, confronta com o Lote nº 57.
LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com parte do Lote nº 140 do qual este se constituiu.
LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com o Lote nº 141.

Art. 3º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal nº 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvei(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (7.7.2022).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.07.07 17:04:31 -03'00'